



PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 350/2025

Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026-3

Objeto: Aquisição de Equipamento de Ultrassom de Diagnóstico

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela empresa Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026-3, cujo objeto consiste na aquisição de equipamento de ultrassom de diagnóstico destinado ao atendimento das necessidades do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

A análise foi realizada com base na proposta readequada apresentada pela licitante, bem como na documentação técnica complementar encaminhada, incluindo catálogos, manuais, certificações e registros regulatórios.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do edital, especialmente no que dispõe o item referente à proposta readequada e documentação complementar, o licitante vencedor deverá apresentar:

Descrição completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, fabricante e especificações técnicas detalhadas;

Documentação técnica hábil a comprovar o atendimento integral às exigências constantes do Termo de Referência;

Indicação inequívoca do equipamento ofertado, de modo a garantir a vinculação contratual do objeto;

Comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes (ANVISA, certificações, etc.).

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. Aspectos Formais

A proposta apresentada atende parcialmente aos requisitos formais do edital, destacando-se:

Apresentação de valor unitário e total compatível com o certame;

Declaração de inclusão de todos os encargos e custos;

Validade da proposta de 90 (noventa) dias;

Identificação da empresa e assinatura do representante legal.



3.2. Documentação Técnica e Regulatória

A licitante apresentou:

Registro na ANVISA nº 81832589103, referente à linha de equipamentos de ultrassom "VINNO S";

Certificação de conformidade (SGS/INMETRO) abrangendo diversos modelos da mesma linha;

Manual técnico do equipamento.

Tais documentos demonstram que a empresa possui equipamentos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, o que constitui requisito necessário, porém não suficiente, para comprovação do atendimento ao edital.

3.3. Inconsistências Técnicas Relevantes

Após análise minuciosa, foram identificadas as seguintes inconsistências:

a) Ausência de identificação inequívoca do modelo ofertado

A proposta limita-se a indicar a marca VINNO, sem especificar o modelo exato do equipamento (ex.: S300, S500, S600, etc.).

Os documentos técnicos anexados referem-se genericamente à linha VINNO S, a qual engloba diversos modelos com características distintas, impossibilitando a vinculação objetiva do equipamento ofertado ao objeto da licitação.

b) Documentação técnica genérica e não vinculante

O manual apresentado descreve a série VINNO S de forma abrangente, indicando inclusive que:

O documento contempla configurações máximas possíveis;

Nem todas as funcionalidades, acessórios e recursos descritos necessariamente integram o equipamento adquirido.

Tal característica impede a comprovação objetiva da configuração específica ofertada.

c) Ausência de comprovação individualizada das especificações mínimas

Embora existam indícios de compatibilidade técnica da linha apresentada com parte das exigências do edital (monitor, armazenamento, profundidade, modos de imagem), não há comprovação inequívoca de que o equipamento ofertado atende integralmente, dentre outros, aos seguintes pontos:

Configuração exata de transdutores inclusos;

Quantidade de portas ativas simultaneamente;

Existência de porta adicional para transdutor cego;

Pacote DICOM completo conforme exigido;

Recursos efetivamente licenciados (IA, softwares clínicos, relatórios, etc.);

Conectividade mínima exigida.

d) Risco à vinculação contratual

A ausência de definição precisa do modelo e da configuração do equipamento compromete:

A segurança jurídica da contratação;

A fiscalização contratual;

A garantia de entrega conforme o objeto licitado;

A vedação de substituição posterior por equipamento inferior.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

A proposta apresentada atende parcialmente aos requisitos formais, porém NÃO comprova, de forma objetiva, inequívoca e suficiente, o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência.

A principal inconsistência reside na ausência de identificação clara do modelo e da configuração do equipamento ofertado, bem como na insuficiência de documentação técnica vinculante que comprove o atendimento integral às exigências mínimas.

Diante dessa inconsistência essencial, recomenda-se a realização de diligência, nos termos do edital e da legislação aplicável, para que a licitante seja formalmente convocada a esclarecer, de maneira inequívoca, qual o modelo exato do equipamento ofertado, bem como apresentar documentação técnica específica e vinculante que comprove o atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

Caso a licitante não atenda à diligência no prazo estipulado, ou permaneçam dúvidas quanto à identificação do modelo e à conformidade técnica do equipamento, deverá ser promovida a sua desclassificação, por não atendimento às exigências técnicas do edital.

Mogi Guaçu, 24 de abril de 2026



Beatriz Roncato
Coordenadora Geral – FMPFM
Portaria nº 07/2025